

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

### ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 123/2021 de 02.01.2021 composta pelos seguintes membros: Presidente, Sr.ª. Natanna Soares Ferreira Costa, o Sr. Jetro da Silva Soares Rodrigues - membro e o Sr. Adiney da Silva Soares - membro, com a finalidade de apreciar o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e do parecer da Assessoria Jurídica, tendo como ordenador de despesas o Sr. Cloves Alves Andrade - Prefeito Municipal, referente à contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com o objetivo de contratar a pessoa física a Sr.ª LEILIANE SOUZA IZIDORO SANTOS, OAB nº 44381 BA, com endereço na Rua Bela Vista, 630 - Centro - Distrito de Lucaia - Planalto - Bahia - CEP 45.195-000, para a prestação de serviços jurídicos compreendendo a área de direito de família e de retificação de registro civil no Distrito de Lucaia e Região, com valor total orçado em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o objeto a ser avençado terá por Fonte de Recursos: Órgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Total Projeto/Atividade: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA, com contrato que terá duração da data da sua assinatura até 04 de outubro de 2022. Considerando que se trata de aquisição e serviço cujo valor total da contratação é de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) conforme Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666/93 é possível enquadrar a dispensa de licitação com base no artigo 24, incisos I e II da referida lei, "Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", (grifo nosso). Neste sentido, a contratação se enquadra nas características elencadas no artigo acima descrito. Uma vez comprovado o cumprimento dos requisitos legais, deve-se atentar a necessidade de formalizar o procedimento de dispensa, como se depreende do art. 26 da Lei 8.666/93. Portanto, amparados no artigo 24, II e nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica em 03 de fevereiro de 2021, assinado assessor jurídico do Município, resolve a Comissão Permanente de Licitação, julgar dispensável o processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, eu, Natanna Soares Ferreira Costa, lavei a presente ata, que dato e assino juntamente com os demais membros da Comissão. Planalto - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

Jetro da Silva Soares Rodrigues  
Membro

Adiney da Silva Soares  
Membro

**Adjuco e Homologo**

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal

### ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Artigo 24, II da Lei Geral de Licitações, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços jurídicos compreendendo a área de direito de família e de retificação de registro civil no Distrito de Lucaia e Região, tendo como prestador de serviço a pessoa física a Sr.ª LEILIANE SOUZA IZIDORO SANTOS, OAB nº 44381 BA, com valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), com endereço na Rua Bela Vista, 630 - Centro - Distrito de Lucaia - Planalto - Bahia - CEP 45.195-000 - CEP 45.190-000, em razão, dos valores apresentados. Face ao disposto no Art. 26, Art. 24, inciso II, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Planalto - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Natanna Soares Ferreira Costa  
Presidente Comissão de Licitação

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022

Ratifico o ato acima, de autoria de Natanna Soares Ferreira Costa, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra em conformidade com o que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Planalto - Bahia, 03 de fevereiro de 2022.

Cloves Alves Andrade  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

CONTRATO Nº 010/02/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ Nº: 01.851.007/0100-30

CONTRATADA: LEILIANE SOUZA IZIDORO SANTOS

CPF Nº 070.087.501-02

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS COMPREENDENDO A ÁREA DE DIREITO DE FAMÍLIA E DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL NO DISTRITO DE LUCAIA E REGIÃO.

DESTAÇÃO:

Órgão: 2000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade:

020001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Total Projeto/Atividade:

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

VIGÊNCIA: 03 (três) meses

ASSINATURA DA de fevereiro de 2022



**PÁGINA CERTIFICADA** ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)  
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>